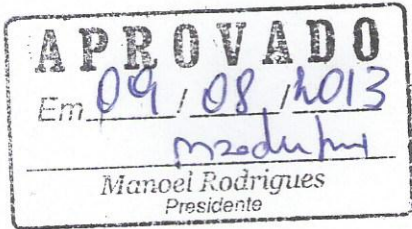




# Prefeitura Municipal de Piratini-RS



PROJETO DE LEI N. 50/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CTG 20 DE SETEMBRO, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI.



**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Piratini autorizado a firmar Convênio com o CTG 20 DE SETEMBRO com vistas à implementação e viabilização de ações durante as festividades da semana farroupilha de Piratini.

Parágrafo Único- A minuta do Convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**0701.133920054.2.042 - Semana Farroupilha de Piratini**

**339039 - Outros serviços de terceiro, Pessoa Jurídica**

**3390399902 - Associações, Federações e Confederações**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

EM

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 09/08/2013



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

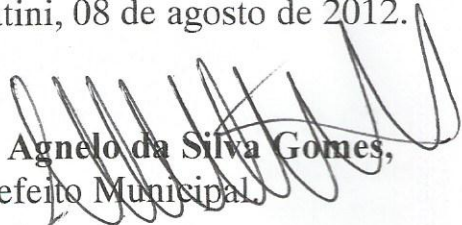
## JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CTG 20 DE SETEMBRO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DE AÇÕES DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a implementação e viabilização da busca da chama crioula, do Rodeio no Parque do Sindicato Rural, das rondas e dos desfiles alusivos as festividades da Semana Farroupilha de Piratini, através do repasse de uma ajuda de custo fornecida pelo Município ao CTG.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência.**

Piratini, 08 de agosto de 2012.

  
**Vilso Agnelo da Silva Gomes,**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E O CTG 20 DE SETEMBRO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI.

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Comendador Freitas nº 255, inscrito no CNPJ nº 88.861.448/0001-40, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **CTG 20 DE SETEMBRO DE PIRATINI**, associação de caráter privado, sem fins lucrativos, sediado e aforado na cidade de Piratini, na Avenida Maurício Cardoso n. 333, CNPJ n. 04.019.185/0001-37, por seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CTG**, firmam o presente Convênio com base nas cláusulas e condições a seguir avençadas:

## **Cláusula Primeira: Do Objeto:**

É objeto deste Convênio a implementação de Ações culturais por parte do CTG 20 de Setembro, que consistem na realização da busca da chama crioula, das rondas tradicionalistas de 13 a 21 de setembro de 2013, do Rodeio no Parque do Sindicato Rural de 20 a 22 de setembro de 2013 e no desfile Farroupilha a ser realizado dia 20 de setembro de 2013, bem como, a premiação e ajuda de custo a todos os Piquetes participantes, mediante retribuição pecuniária do Município.

**Parágrafo Primeiro** – A busca da chama crioula será devidamente organizada pelo CTG, que se responsabilizará por implementar todas as ações visando trazê-la ao Município de Piratini dentro dos prazos estabelecidos entre as partes para o início das festividades alusivas a Semana Farroupilha de 2013, até dia 13 de setembro do corrente;

**Parágrafo Segundo** – O CTG será também responsável pela organização das rodas crioulas e pelo cuidado da chama durante a realização do Evento no Centro de Eventos Municipal, assim como, pelo julgamento da melhor ronda e pela premiação ao Piquete vencedor;



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**Parágrafo Terceiro** – O Rodeio que será realizado no Parque do Sindicato Rural de Piratini, dias 20, 21 e 22 de setembro de 2013, assim, como a implementação de todas as condicionantes legais e estruturais para a realização do mesmo, tais como, CAT, sonorização, dentre outros, serão de inteira responsabilidade do CTG, cabendo ao Município somente a disponibilização de ambulância com profissionais, uma pirâmide de 5x5 metros e a fiscalização das atividades para que as mesmas ocorram de acordo com o planejado e devidamente estabelecido neste Convênio;

**Parágrafo Quarto** – A ajuda de custo a ser fornecida aos Piquetes participantes das Festividades alusivas a Semana Farroupilha 2013, inclusive, para o desfile de 20 de setembro, bem como, a premiação aos vencedores, das rondas e do desfile será de inteira responsabilidade do CTG que se responsabilizará por viabilizar a organização e os julgamentos necessários ao cumprimento do acordado entre as partes. Também será de responsabilidade do CTG a confecção do material necessário a utilização das prendas, tais como faixas e outros adornos, que participarão do Evento Semana Farroupilha de Piratini.

## **Cláusula Segunda: Dos Compromissos Do Município:**

O Município como partícipe do presente comprometer-se-á:

- a) repassar ao CTG 20 de Setembro, de acordo com o necessário, até a importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil reais e quinhentos reais), mediante a devida prestação de contas;
- b) fiscalizar e analisar os relatórios da prestação de contas, bem como o fiel andamento do pactuado no presente instrumento e disponibilizar o acordado de acordo com os prazos previstos.

## **Cláusula Terceira: Dos Compromissos do CTG**

- a) repassar até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Piquete que participar ativamente das rondas (no período de 13 a 20 de setembro de 2013) e do desfile Farroupilha do dia 20 de setembro de 2013, bem como, exigir a prestação de contas e comprovação mediante declaração idônea prestada pela entidade agraciada de que participou ativamente das rondas e desfiles alusivos a Semana Farroupilha;
- b) efetuar o pagamento da premiação ao piquete vencedor das rondas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Piquete mais organizado na busca da chama no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e aos vencedores do desfile de 20 de



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

setembro que consiste em R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Piquete 1º colocado; R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Piquete 2º colocado; R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Piquete 3º colocado;

c) custar à realização do Rodeio e a busca da Chama Crioula, com os recursos repassados, observado o disposto na cláusula primeira;

d) utilizar o recurso repassado, mediante a devida prestação de contas para custear as demais despesas necessárias ao cumprimento do acordado;

e) fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no presente Convênio;

f) prestar contas de todos os recursos utilizados, até o limite estabelecido na Cláusula Segunda;

## **Cláusula Quarta: Do Prazo:**

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2013, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## **Cláusula quinta: Da Rescisão:**

A qualquer tempo o presente convênio poderá ser rescindido, pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas, por superveniência de norma legal que o torne inexecutável, ou por falta de interesse de qualquer uma das partes, devendo ser denunciado por escrito, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

## **Cláusula Sexta: Do Pagamento e do Recurso**

O Município repassará o valor previsto na cláusula segunda, "a", de acordo com o limite estabelecido, da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER**

**0701.133920054.2.042 - Semana Farroupilha de Piratini**

**339039 – Outros serviços de terceiro, Pessoa Jurídica**

**3390399902 – Associações, Federações e Confederações**

## **Cláusula sétima: Das Alterações:**

A modificação das condições ou cláusulas estabelecidas neste Convênio, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto do Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes, com a publicação das respectivas súmulas em Painel de Publicações Oficiais do Município.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## **Cláusula oitava: Da Eficácia:**

O presente instrumento, assim como suas eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação das respectivas súmulas em Painel de Publicações Oficiais do Município.

## **Cláusula nona: Do Foro:**

As partes elegem o Foro de Piratini, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir todas e quaisquer dúvidas inerentes ou oriundas deste convênio, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e convenientes as partes lavram o presente Convênio em duas (02) vias e igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piratini,

MUNICÍPIO DE PIRATINI

CTG 20 DE SETEMBRO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_